



LEI N.º 121/2001.

Súmula – Declara de Utilidade Pública as Associações abaixo relacionadas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Tarciso Sales Medeiros Maia, Prefeito Municipal de Esperança Nova, sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de “Utilidade Pública” para os fins devidos, as seguintes Associações:

- Associação Comunitária da Vila Rural do Município de Esperança Nova, situada Estrada Terra Boa, Quadra 01, Data 01, município de Esperança Nova, inscrita no CNPJ nº 02.221.671/0001-08;

- Associação dos Sericicultores de Esperança Nova, situada na Avenida Juvenal Silva Braga, 115, Município de Esperança Nova, inscrita no CNPJ 04.139.793/0001-85.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova – Pr., 18 de maio de 2001.


Tarciso Sales Medeiros Maia
Prefeito Municipal

